

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 1/2020**

05 de fevereiro de 2020

Processo nº 23117.091795/2019-63

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA GRAÇA DO ACHÉ**PREÂMBULO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (Proexc/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de arte e cultura negras** no Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché. As ações podem ser propostas por discentes ou servidores da UFU. O Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché tem por finalidade atuar como instrumento de política pública na conscientização da responsabilidade social, do respeito às diferenças raciais e na promoção da cultura e história afro-brasileira. Este Edital visa a estabelecer regras e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de arte e cultura, mediante objetivo, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais que promovam o fortalecimento e a difusão da Cultura Negra, integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de arte e cultura afro-brasileira no ano de 2020 serão destinados recursos **até o valor total de R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas com ações até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma das seguintes categorias:

2.2.1. **Categoria I - Cursos, oficinas e atividades similares;**

2.2.2. **Categoria II - Debates, palestras, conferências, rodas de conversa e atividades congêneres;**

2.2.3. **Categoria III - Difusão em arte e cultura negra** (exposições, saraus, exibições de filmes e documentários, shows, mostras, espetáculos, performances, apresentações culturais, dentre outros).

2.3. Serão aprovadas pelo menos duas propostas em cada uma das categorias indicadas no item 2.2, salvo quando da inexistência de proposições que atendam aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

2.4. Na seleção, serão priorizadas as propostas protagonizadas por mulheres e/ou por pessoas LGBT negras.

2.5. Os coordenadores das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da Proexc, da Dicult e do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br, bem como utilizar a expressão a seguir em todos os materiais textuais oriundos ou que divulguem o projeto: "Este projeto conta com fomento da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFU".

2.6. Todas as ações apoiadas por esse edital deverão ser realizadas no Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, situado na Av. Cesário Crosara, 4187, bairro Roosevelt.

2.6.1. O horário de funcionamento do Graça do Aché para atendimento às ações contempladas por este Edital é:

- a) de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;
- b) às terças e quintas-feiras das 19:30 às 21h;
- c) aos sábados das 15h às 21h; e
- d) aos domingos das 9h às 21h.

2.6.2. As propostas deverão apresentar seu cronograma de execução considerando as seguintes especificações, conforme Categorias indicadas no item 2.2 do Edital:

- a) As ações inscritas na Categoria I deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã ou tarde;
- b) As ações inscritas na Categoria II deverão ocorrer de segunda à sexta, nos períodos da manhã, tarde ou noite;
- c) As ações inscritas na Categoria III poderão ocorrer em qualquer dos períodos de funcionamento do espaço, prioritariamente aos finais de semana, sendo que durante a semana, caso agendadas para o período noturno, devem ser realizadas somente às terças ou quintas-feiras.

2.6.2.1. Cada atividade integrante da proposta aprovada neste Edital deverá limitar-se à duração máxima de 8 horas por dia, considerando as etapas de preparação do espaço, execução da atividade e posterior organização do espaço, sendo possível dividir essas tarefas em mais de um dia, se necessário.

2.7. **As ações apoiadas por este edital deverão ser realizadas, considerando os períodos a seguir:**

- a) Propostas que NÃO contemplem Contratação de Pessoa Física: de 25 de maio a 31 de dezembro de 2020.
- b) Propostas que contemplem Contratação de Pessoa Física: de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2020.

2.8. O proponente deverá apresentar na proposta o Perfil do Público Almejado para as ações, bem como a classificação etária indicativa, em conformidade com a legislação pertinente.

3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

3.1. As propostas aprovadas por este Edital poderão ser apoiadas com os seguintes serviços:

- 3.1.1. Passagem aérea nacional;
- 3.1.2. Diária nacional;
- 3.1.3. Reembolso de passagens terrestres em trecho nacional;
- 3.1.4. Serviço de Transporte UFU;
- 3.1.5. Contratação de Pessoa Física;
- 3.1.6. Locação de equipamentos de som e/ou iluminação;
- 3.1.7. Impressão de material gráfico.

3.2. Para os itens 3.1.2 (diária nacional) verificar Tabela de Valores de Referência de Diárias para Servidores e Colaboradores Eventuais.

3.2.1. Para o item 3.1.2 (Diária nacional), quando se tratar de estudante UFU em deslocamento do seu município de residência, será observado o que estabelece a Portaria PROEXC nº 31, de 03 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de auxílio financeiro para custear despesas com alimentação, hospedagem, passagem aérea e terrestre a discentes de graduação para participação em eventos de caráter cultural oficialmente reconhecidos e que sejam de interesse Institucional.

3.3. Para o item 3.1.4 (Serviço de Transporte UFU), verificar as tabelas com valores de referência disponíveis nos anexos desse Edital.

3.4. Para o item 3.1.5 (Contratação de Pessoa Física), deverá ser preenchido e apresentado, juntamente com a proposta, o Anexo II desse Edital.

3.4.1. Para o item 3.1.5 (Contratação de Pessoa Física), cada proponente poderá solicitar, no máximo, duas contratações por projeto, sendo que o somatório dessas contratações não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor total da proposta, sob pena de desclassificação.

3.4.2. Cada prestador de serviço poderá ser contratado para executar somente uma função por projeto.

3.5. Para o item 3.1.6 (Locação de equipamentos de som e/ou iluminação), solicitar orçamento com a empresa Projeção e Imagem, através do e-mail comercial@projecaoeimagem.com.br, ou pelo telefone (34) 3217-3403, com antecedência mínima de 72 horas; no orçamento deverá conter, obrigatoriamente, o título da proposta e o nome do proponente.

3.6. Para o item 3.1.7. verificar o Guia de Serviços Gráficos disponível nos anexos desse edital de modo a identificar o valor que deverá constar na Proposta Orçamentária do projeto, conforme Formulário de Inscrição (Anexo I).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deverá ser discente de graduação e pós-graduação ou servidor da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação artístico-cultural.
- 4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada, exclusivamente, no Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente acompanhada dos documentos obrigatórios listados no item 5.3.1. desse Edital.
- 4.3. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:
- 4.3.1. O desenvolvimento de atividades artísticas e culturais relacionadas às diversas manifestações da Cultura Negra;
 - 4.3.2. A ampliação do acesso de estudantes e servidores da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter predominantemente artístico e/ou cultural;
 - 4.3.3. A formação ampliada de estudantes e servidores da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e/ou culturais;
 - 4.3.4. O fortalecimento da cultura e da arte produzida pelos discentes e servidores da UFU.
- 4.4. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.
- 4.5. O proponente que não apresentou o Relatório Final em edições anteriores do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, não poderá ser selecionado no presente Edital e também não poderá ser contratado pela UFU para prestar serviços em propostas selecionadas na Edição 2020 do Programa.
- 4.6. Os agentes públicos (servidores, terceirizados, estagiários e bolsistas) lotados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura ficam impedidos de participar deste Edital, seja na condição de proponentes ou como integrantes da equipe executora.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail ocupacaogracaoache@proex.ufu.br até o prazo limite estabelecido no item 7. O campo "assunto" do e-mail deve ser preenchido com o título da proposta inscrita.
- 5.2. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de sua inscrição em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.
- 5.3. Todos os documentos constantes da proposta cultural finalizada, deverão ser reunidos em arquivo único digital no formato PDF, com no máximo 10MB (Megabytes), o qual deverá ser anexado ao e-mail.
- 5.3.1. **Documentos obrigatórios** para a inscrição:
 - 5.3.2. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
 - 5.3.3. Currículo do proponente, com ênfase em sua atuação nas áreas artística e/ou cultural objeto desse Edital.
 - 5.3.4. Cópia de documentos comprobatórios da atuação do proponente e da equipe principal do projeto nas áreas artística e/ou cultural, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s).
 - 5.3.5. Formulário de contratação de Pessoa Física, se constar esse item no projeto, devidamente preenchido (Anexo II).
 - 5.3.6. Currículo do profissional a ser contratado, com ênfase em sua atuação na área de prestação do serviço indicada na proposta, exclusivamente para as propostas que apresentarem o item Contratação de Pessoa Física (Anexo II).
 - 5.3.7. Cópia de documentos comprobatórias da atuação do profissional a ser contratado, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s), exclusivamente para as propostas que apresentarem o item Contratação de Pessoa Física (Anexo II).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Proexc especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de servidores e estudantes da UFU, além de integrantes da equipe da Proexc.
- 6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.5 desse Edital.
- 6.3. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.
- 6.4. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3, respectivamente.

6.5. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.5.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	40 pontos
6.5.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade.	15 pontos
6.5.1.2. Relevância da proposta no seu contexto de sua realização observados os aspectos dispostos no item 4.3 desse Edital.	10 pontos
6.5.1.3. Estímulo às diversas expressões da cultura negra.	15 pontos
6.5.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
6.5.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN n. 13/2019) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010).	10 pontos
6.5.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU.	10 pontos
6.5.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas e da análise dos impactos da ação cultural.	10 pontos
6.5.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	30 pontos
6.5.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta.	10 pontos
6.5.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.	10 pontos
6.5.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

7. CRONOGRAMA E FORMA DE SOLICITAÇÕES

As inscrições deverão ser enviadas no período de **10 de fevereiro a 11 de março de 2020**, exclusivamente pelo e-mail: ocupacaogracadoache@proex.ufu.br.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, do prazo para interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>, conforme cronograma a seguir:

Resultado Preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
Até às 16h do dia 30/03/2020	Até às 16h do dia 31/03/2020	Dia 03/04/2020

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail difoc@proex.ufu.br, até as 16h, conforme cronograma expresso no item 8.1 do Edital e nos termos do Anexo III - "Recursos".

8.3. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.

8.4. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convidados, em até cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, em até três datas previamente agendas para esse fim.

8.4.1. No caso de não comparecimento do proponente do projeto em ao menos uma das três reuniões de orientação propostas pela Proexc/Dicult, fica entendido o não interesse do proponente na realização do projeto, podendo ser convocada proposta classificada como suplente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira de Emenda Parlamentar específica para este fim.
- 9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas normativas vigentes durante a execução dos projetos.
- 9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2020**, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela Proexc.
- 9.4. Os proponentes que tiverem suas projetos aprovadas nesse Edital concordam em compor o banco de avaliadores de propostas da Proexc/Dicult, podendo ser convidados a participar de análise de propostas apresentadas a outros mecanismos de fomento do setor.
- 9.5. O Relatório Final de execução dos projetos aprovados deverá ser apresentado à Proexc/Dicult em até 30 dias após a conclusão das ações, sob pena de inclusão do nome do proponente no banco de inadimplentes da Proexc.
- 9.6. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado.
- 9.7. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível do proponente pela veracidade das informações fornecidas.
- 9.8. O proponente é responsável pela autoria do projeto inscrito, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos autorais de terceiros, e será devidamente responsabilizado no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas à UFU/Proexc sobre o conteúdo de sua proposta cultural.
- 9.9. A realização das atividades selecionadas via este Edital deverão observar a Resolução nº 02/2019, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, que dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché e à Portaria Proexc nº 10, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre as normas para concessão de uso do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché.
- 9.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proexc.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Anexo I (Obrigatório) - Formulário de Inscrição da Ação

Anexo II - (Obrigatório para propostas que prevejam esse item) - Contratação de Pessoa Física

Anexo III Recurso (a ser apresentado após divulgação do Resultado Preliminar e caso seja pertinente)

Anexo IV - Tabela de Referência - Diárias

Anexo V - Tabela de Referência - Transporte UFU

Anexo VI - Guia de Serviços Gráficos

Anexo VII - Informações Técnicas sobre o Graça do Aché



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 05/02/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849964** e o código CRC **EEC9BDFA**.

